



**2º TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PORTARIA E RECEPÇÃO Nº 050/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E, DE OUTRO LADO COMO CONTRATADA A EMPRESA RCA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA.**

**Processo nº: 23117.006748/2015-07**

**Pregão Eletrônico nº: 131/2015**

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 25.648.387/0001-18, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Vice-Reitor, o Professor Eduardo Nunes Guimarães, nomeado pela Portaria do Reitor nº 191/2013, portador da Cédula de Identidade nº M-2.303.630 e inscrito no CPF sob o nº 539.473.046-68, residente e domiciliado nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, Avenida dos Jardins, 250 - Alameda dos Angelins 105 - Bairro Nova Uberlândia - CEP 38412-639, e, de outro lado, a empresa **RCA Produtos e Serviços LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 69.207.850/0001-61, estabelecida na cidade de Santa Bárbara D'Oeste - SP na Rua Dona Margarida, 254, 2º andar, Bairro Centro CEP 13.450-001, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. Celcimar Barbosa Ferreira, portador da Carteira de Identidade nº 5.004.822-3 e inscrito no CPF sob o nº 346.500.678-04 e, perante as testemunhas "in fine" firmadas, pactuam o presente Termo Aditivo, de acordo com as formalidades constantes do Processo de Licitação nº 23117.006748/2015-07, na modalidade Pregão Eletrônico nº 131/2015, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, demais normas pertinentes e aplicáveis à matéria, conforme a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem a finalidade:

- 1) Prorrogar a vigência contratual de **01/01/2017 até 01/01/2018**;
- 2) **Suprimir postos:**
  - a. 1 (um) posto de porteiro 44h Diurno ( 1 (um) funcionário);
  - b. 2 (dois) postos de porteiro 12x36 Diurno c/ equipamentos (4 funcionários);
  - c. 2 (dois) postos de porteiro 12x36 noturno c/ equipamentos (4 funcionários).
- 3) **Acrescentar postos:**
  - a. 2 (dois) postos de porteiro 44 h diurno c/ equipamentos (2 funcionários);



b. 2 (dois) postos de porteiro 44h noturno c/ equipamentos (2 funcionários);  
Conforme demonstrado nas justificativas anexadas nas folhas **2554 a 2595** do processo supracitado as quais integram o presente termo aditivo como se estivessem aqui integralmente transcritas.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR MENSAL E VALOR GLOBAL

Os valores mensais, após os acréscimos/supressões a partir de **1º de janeiro de 2017**, estão representados no quadro abaixo:

| Tipo de serviço                        | Local      | Valor proposto por empregado | Qtde de empregados por posto | Qtde de postos | Qtde total de empregados | Valor total do serviço |
|--|------------|------------------------------|------------------------------|----------------|--------------------------|------------------------|
| Recepcionista 44h Diurno               | Uberlândia | 3.938,82                     | 1                            | 20             | 20                       | 78.776,40              |
| Recepcionista 44h Diurno Insalubre     |            | 4.298,92                     | 1                            | 2              | 2                        | 8.597,84               |
| Recepcionista 12x36 Diurno             |            | 4.194,44                     | 2                            | 3              | 6                        | 25.166,64              |
| Porteiro 44h Diurno                    |            | 3.128,41                     | 1                            | 10             | 10                       | 31.284,10              |
| Porteiro 12x36 Diurno                  |            | 3.298,09                     | 2                            | 12             | 24                       | 79.154,16              |
| Porteiro 12x36 Diurno c/ Equipamentos  |            | 3.311,94                     | 2                            | 10             | 20                       | 66.238,80              |
| Porteiro 44h Diurno c/ Equipamentos    |            | 3.142,25                     | 1                            | 2              | 2                        | 6.284,50               |
| Porteiro 12x36 Noturno                 |            | 3.544,03                     | 2                            | 11             | 22                       | 77.968,66              |
| Porteiro 12x36 Noturno c/ Equipamentos |            | 3.557,88                     | 2                            | 10             | 20                       | 71.157,60              |
| Porteiro 44h Noturno c/ Equipamentos   |            | 3.203,15                     | 1                            | 2              | 2                        | 6.406,30               |
| <b>Valor Mensal dos Serviços</b>       |            |                              |                              |                | <b>82</b>                | <b>128</b>             |

O **valor mensal** passará a ser de **R\$ 451.035,00** (quatrocentos e cinquenta e um mil e trinta e cinco reais).

O **valor global** para a nova vigência, já contemplando a **supressão/acrécimo**, será de **R\$ 5.412.420,00** (cinco milhões quatrocentos e doze mil quatrocentos e vinte reais).

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

De acordo com o subitem 13.1-a da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA do contrato original, o valor atualizado da garantia será de **R\$ 270.621,00 (duzentos e setenta e mil, seiscientos e vinte e um reais)** – 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa Orçamentário: 108507

Elemento de Despesa: 339037

Fonte de Recurso: 0100

Nota de Empenho Nº.: 2016NE804025



## CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas em todos os termos as cláusulas e condições estabelecidas no contrato de origem e seus termos aditivos e não alteradas pelo presente.

Por estarem as partes de acordo com as disposições ora estipuladas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Uberlândia, 21 de dezembro de 2016.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE  
UBERLÂNDIA**

Eduardo Nunes Guimarães  
Vice Reitor no exercício do cargo de Reitor

**RCA Produtos e Serviços LTDA**

Celcimar Barbosa Ferreira  
Sócio Gerente

## TESTEMUNHAS

**Nome:** Cláudia L. R. Silveira  
**CPF:** 672.086.736-91

**Nome:** Fernando Faria de Lima  
**CPF:** 040.903.486-09